

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 017/2023-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. ALCILEIA FARIAS DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO MELO, N° 3750 - BAIRRO ITAÚNA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do imóvel localizado na Rua Osvaldo Meio, nº 3750, Bairro Itaúna 1, de propriedade da Sra. ALCILEIA FARIAS DE SOUZA, sendo a área do terreno de 200,00m², com área edificada de 72,00m², perímetro: 66,00m1, quadra: 015, lote: 0130, setor: 004, conforme laudo de avaliação de imóvel.

LIMITES:

AO NORTE: (frente) com Rua Osvaldo Melo - 08,00m;

AO SUL (fundo) com Edval de Tal - 08,00m;

A LESTE (lado direito) com a Rua 24 de Janeiro - 25,00m;

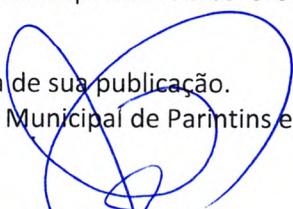
A OESTE (lado esquerdo) com Quem de Direito - 25,00m;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), para proceder com a indenização à proprietária do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a ampliação e melhorias da área em torno do Restaurante Popular e correrá à conta do Programa/Atividade: 15.451.0091.1010.0000 Abertura, Drenagem e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas, Unidade Orçamentária: 02. 10.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Natureza Despesa: 44.90.51.00.

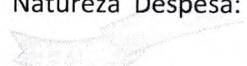
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 19 de junho de 2023.


VER. TELÓ PINTO
Presidente da Comissão


VER. CABO LINHARES
Membro da Comissão


VER. AFONSO DE SOUZA ROCHA
Membro da Comissão


**PODER
PAR**